



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.336/2012

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas e as outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste do vencimento base dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas, no percentual de 6,08% (seis inteiros e oito centésimo por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto nº 446, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Bom Jardim de Minas, 1º de fevereiro de 2012.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
11 / 05 / 2012
